

EFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

**LEI Nº 180**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F a z S a b e r que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - As ruas e avenidas da Sede do Distrito de Queirós, neste Município, passam a ter os seguintes nomes:-

<u>ANTIGO</u>	<u>ATUAL</u>
Avenida Um.....	Avenida CARLOS GOMES
Avenida Dois.....	Avenida SANTOS DUMONT
Avenida TRES.....	Avenida PRESIDENTE VARGAS
Avenida QUATRO.....	Avenida RANGEL PERTANA
Avenida CINCO.....	Avenida RIO BRANCO
Avenida SEIS.....	Avenida TUIUPÍ
Rua UM.....	Rua RUY BARBOSA
Rua DOIS.....	Rua Deputado Rameiro Pereira
Rua TRES.....	Rua GOVERNADOR GARCER
Rua QUATRO.....	Rua EDUARDO GOMES
Rua CINCO.....	Rua MONTE CASTELO.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1.952

*Constantino Marcolino de Sousa*  
 \_\_\_\_\_  
 CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUSA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária em 9 de Dezembro de 1.952

*Guilherme de Lina*  
 \_\_\_\_\_  
 GILZ CORRÊA DE LINA  
 SECRETARIO SUBSTITUTO